

Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência

Auditoria Externa

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

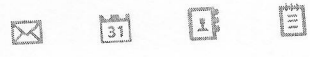
Número do documento: Of. 4406/2025

Data recebimento: 16/12/2025

Assunto: Acompanhamento do cumprimento pelo Município de São Domingos do Norte do Piso Salarial Nacional do Magistério.

Prazo Final: 14/01/2026

02/10/2025



Controleint...

E-Mail



Mensagem 1 de 1677 < >

✉ Criar e-mail

Caixa de entrada (158)

Rascunhos (55)

Enviados

Spam (10)

Lixeira (18)

▼ MailStore Export

▼ admin

▼ controleinterno@sa...

Itens enviados

Pasta A receber

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de npessoal.folha@tcees.tc.br](#)

Fiscalização Piso Nacional do Magistério

Fiscalização de Folha - NPessoal/TCE-ES

Para: rh@saodomingosdonorte.es.gov.br, rosane.ap@hotmail.com, prefeitaana20212024@gma...

Hoje 11:32

Visualizar anexo
Senhora Prefeita,

Informamos que este Tribunal, por meio do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal – NPessoal, iniciará uma fiscalização nesta entidade, aprovada por meio do Termo de Designação 00124/2025-5 (Processo 07133/2025-2), na modalidade "acompanhamento", com o objetivo de avaliar o cumprimento do piso salarial do magistério pelos municípios capixabas.

Encaminhamos em anexo o ofício de comunicação da fiscalização com a apresentação da equipe e solicitação de documentos, cujo prazo de resposta é **06/01/2026, às 18:00hs**.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail npessoal.folha@tcees.tc.br

Por gentileza, confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal
Secretaria Geral de Controle Externo - SEGEX
npessoal.folha@tcees.tc.br

1 anexo

Oficio+4406-2025-2.pdf
429 KB



20% usado



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício 04406/2025-2

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: F0143-F1AF2-834A5



02/12/25 /5

Vitória, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: **Comunicação de fiscalização, apresentação da equipe e requisição de informações**

Senhora Prefeita,

Comunico que este Tribunal, por meio do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal, iniciará uma fiscalização, nesta entidade, na modalidade de "acompanhamento", com o objetivo de avaliar se as políticas de pessoal dos municípios do Estado do Espírito Santo contemplam o pagamento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Nesta oportunidade, apresento os Auditores de Controle Externo Lincoln de Oliveira Reis (203.139), Marcelo Rodrigues da Rosa (202.903), Abenilton Hipólito de Araujo Junior (204.181), Matheus Moreno de Andrade (204.186), Marcelo Cassundé de Carvalho (203.083), Marcondes Pereira de Melo (204.107), autorizados pelo Termo de Designação 000124/2025-5, de 17/10/2025, para realizarem, sob a supervisão do primeiro e liderança do segundo, trabalhos de fiscalização nesta Unidade.

- b. Estrutura da folha “engessada” por gasto com pessoal (LRF).**
Município já opera próximo/ acima dos limites de despesa com pessoal, o que restringe aumentos do vencimento básico sem medidas compensatórias (redução de despesas, reorganização de quadro, etc).
- c. Plano de carreira com impactos automáticos altos**
Regras locais de progressão, promoções, classes/níveis e vantagens que incidem em cascata (sobre o vencimento) ampliam o custo total quando o vencimento inicial precisa subir para alcançar o piso.
- d. Composição remuneratória inadequada (piso “cumprido” com gratificações)**
Uso de abonos, gratificações ou adicionais para “completar” o piso (em vez de ajustar o vencimento básico) pode mascarar o problema e gerar passivos quando se exige a correção no vencimento.
- e. Alto número de servidores temporários no quadro do magistério.**
O elevado número de servidores temporários para fins do pagamento do piso geraria alto impacto financeiro.
- f. Aumento de matrículas/expansão de rede sem custeio proporcional**
Ampliação de turmas, unidades e demandas (educação infantil, tempo integral, AEE etc.) sem reforço equivalente de receita pressiona a folha do magistério.
- g. Regras locais sobre gratificações e adicionais elevadas**
Adicionais (regência, difícil acesso, titulação, direção/coordenação etc.) com critérios amplos ou percentuais elevados podem tornar o custo global incompatível com a capacidade fiscal.
- h. Gestão e planejamento orçamentário insuficientes**
Ausência de projeções de impacto (cenários), reserva orçamentária e plano de recomposição gradual costuma levar a soluções emergenciais (abonos) e à postergação do ajuste estrutural do vencimento.

despesas do RPPS, possibilidade de ampliar desequilíbrios financeiros e atuariais, com necessidade de maiores aportes do Tesouro municipal.

p. Outras causas (especificar por escrito)

Cumpre-nos lembrar a Vossa Excelência que a execução do trabalho está condicionada a prazos, o que nos impõe estabelecer a data de **06/01/2026, às 18 horas**, para o atendimento da solicitação, com a observação de que, no caso de impossibilidade de cumprimento da presente solicitação, seja formulada, por escrito, justificativa fundamentada no prazo acima referido. A resposta a este ofício deverá ocorrer por meio eletrônico, no e-mail **npessoal.folha@tcees.tc.br**.

Agradeço, antecipadamente, a colaboração que for prestada aos membros da referida equipe, facultando-lhes livre acesso aos documentos por eles solicitados.

Solicito, ainda, a indicação de servidor para eventual necessidade de esclarecimento junto à Equipe de Fiscalização, informando nome completo, telefone e e-mail institucional para contato.

Ressalto que a obstrução ao livre exercício das fiscalizações, bem como a sonegação de processo, documento ou informação ensejará a aplicação de multa nos termos do artigo 135, incisos V e VI, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Atenciosamente,

RAQUEL SPINASSE GIL SANTOS
Auditora de Controle Externo/Coordenadora
Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal - NPESAOAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4BF7C-54F41-8147B



05/1

Ofício 04503/2025-1

Vitória, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: **Retifica prazo final para apresentação de resposta**

Senhora Prefeita,

Em complemento ao Ofício 04406/2025-2, considerando a relevância das respostas para esta fiscalização bem como a particularidade do funcionamento da administração pública no final e início de ano, esta equipe de fiscalização optou por prorrogar o prazo final para envio da resposta para o **dia 16/01/2026 às 18h**.

Atenciosamente,

RAQUEL SPINASSE GIL SANTOS
Auditora de Controle Externo/Coordenadora
Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal - NPESSEAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Secretaria de Controle Interno e Transparência

06/01/2026

PROTOCOLADO Nº 0218/2026
FOLHAS Nº LIVRO Nº
RECEBIDO EM 12 01 2026
ENCARREGADO

DESPACHO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO DO CONTROLE INTERNO Nº 01/2026 – SCI

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Atendimento ao Ofício TCE-ES nº 04406/2025-2 – Informação sobre Piso Salarial dos Professores.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 04406/2025-2, encaminhado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**, por meio do qual solicita-se ao Município informações referentes ao **cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**, instituído pela **Lei Federal nº 11.738/2008**.

II – DESPACHO

Diante do exposto, o **Sistema de Controle Interno DESPACHA** no sentido de:

Encaminhar o Ofício nº 04406/2025-2 do TCE-ES à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que, no âmbito de suas atribuições, providencie as respostas para que possamos encaminhá-lo no prazo estipulado de **16/01/2026**.

O expediente foi encaminhado a este Sistema de Controle Interno para ciência e providências quanto ao encaminhamento às áreas competentes para elaboração das informações requeridas

São Domingos do Norte, 09 de janeiro de 2026.

enciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022



07/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari- s/n - São Domingos do Norte - ES
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DESPACHO

Ref. Processo nº 00218/2026

Ilmo. Sr. Élisson Cácio Campostrini

Seguem as informações solicitadas no Ofício nº 04406/2025-2/TCEES. Em tempo, informamos que este setor de RH limitou-se a responder às informações que são competentes à Área de Recursos Humanos.

Item 1) Encaminhar cópia da lei Municipal que dispõe sobre o estatuto e o plano de Carreira e remuneração do magistério público municipal, bem como suas eventuais alterações, vigentes em setembro de 2025, caso existam:

Estatuto: Lei nº 210/99

https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L2101999.html?identificador=30003A004C00

Plano de Carreira: Lei nº 842/2016

https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L8422016.html?identificador=30003A004C00

Item 2) Encaminhar Cópia do dispositivo normativo que estabeleça a tabela de vencimentos do magistério público municipal, vigentes em setembro de 2025:

Lei nº 1.155/2025

<https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L11552025.html?identificador=32003800360035003A004C00>

Item 3) Encaminhar cópia do dispositivo normativo que dispõe sobre a criação dos cargos de designação temporárias, bem como suas eventuais alterações:

O Município utiliza as vagas do Anexo I e Anexo II para contratação da lei nº 842/2016

https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L8422016.html?identificador=30003A004C00

Item 4) Encaminhar cópia do dispositivo normativo que estabeleça a tabela de vencimentos vigente em setembro de 2025 dos servidores temporários:

Lei nº 1.155/2025

<https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L11552025.html?identificador=32003800360035003A004C00>

Item 5) Declarar, se for o caso, se há pagamento de complementação salarial na folha de pagamento mensal, em setembro de 2025, para cumprir o Piso Nacional do Magistério.

Não há verbas de pagamento salarial para complementação do Piso Nacional do Magistério.

[Handwritten signature]



DS
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari- s/n - São Domingos do Norte - ES
CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Item 6) Relacionar os cargos dos servidores efetivos e temporários (nome dos cargos) passíveis de receberem o piso salarial nacional vigente em setembro de 2025.

Os cargos passíveis de receberem o piso do magistério seriam: Professor MAPA, Professor MAPA CT, Professor MAPB, Professor MAPB CT, Professor Pedagogo MaPP CT, Orientador Educacional.

São Domingos do Norte, 12 de janeiro de 2026.

Gisele Maria Aliprandi Orele
Área de Recursos Humanos
Matrícula nº 000117



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

DESPACHO

Ilma. Chefe de Gabinete,

Trata-se de análise das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, requerida pelo Controlador Interno, em atendimento às solicitações formuladas no âmbito da fiscalização instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

Após exame do despacho encaminhado pela área de Recursos Humanos e da documentação acostada aos autos, verifica-se que as respostas apresentadas atendem de forma suficiente às solicitações formuladas, no que se refere aos itens 1 a 6 do Ofício nº 04406/2025-2/TCE-ES.

Contudo, constata-se a ausência de manifestação expressa quanto ao item 7 do referido ofício, que trata da hipótese de eventual não cumprimento do piso salarial nacional do magistério e das causas justificadoras para tal situação.

Embora o item não se aplique à realidade do Município, uma vez que o Piso Salarial Nacional do Magistério vem sendo regularmente observado desde o exercício de 2023, por força da Lei Municipal nº 1.075/2023, com manutenção e atualização nos exercícios subsequentes, conforme, inclusive, já demonstrado nas informações constantes do item 2, faz-se necessária a inclusão de resposta expressa, a fim de evitar qualquer lacuna formal ou interpretação de omissão perante o órgão de controle.

Diante disso, opina-se pelo encaminhamento dos autos à SEMARH ou complementação direta pelo próprio Gabinete da Prefeita, em relação ao item 7, consignando sua inaplicabilidade ao Município, em razão do cumprimento integral e contínuo do piso salarial do magistério.

Após, encaminhem-se a resposta ao TCEES.

São Domingos do Norte/ES, 14 de janeiro de 2026.

CAROLINE PIZETTA ZENI MOSCHEN

Procuradora-Geral Municipal

OAB/ES 34.806



10
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

AUDITORIA EXTERNA
OF N° 04406/2025-2

DESPACHO

Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Administração**, para que proceda à **complementação das informações** fornecidas pelo **Setor de Recursos Humanos**, especificamente no que se refere ao **item 7 do Ofício n° 04406/2025-2**, oriundo do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**.

Após, retornem os autos para as providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 16 de janeiro de 2026.

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DESPACHO

REQUERENTE: CONTROLADORIA

A PROCURADORIA

Em atendimento ao Ofício nº 04406/2025-2 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCES, que solicita esclarecimentos quanto à aplicação do Piso Nacional do Magistério no âmbito municipal, especialmente em relação ao item 7 encaminho as seguintes informações para análise e ciência.

Conforme verificado, o Município de São Domingos do Norte **cumpr integralmente** a legislação federal referente ao Piso Nacional do Magistério, nos termos da Lei nº 11.738/2008. Tal cumprimento encontra-se **formalmente regulamentado** pela **Lei Municipal nº 1.075/2023**, que promoveu a reestruturação da carreira e a atualização do vencimento-base dos profissionais do magistério, garantindo que nenhum servidor da educação básica perceba remuneração inferior ao piso estabelecido pelo Ministério da Educação. A Lei Municipal nº 1.075/2023 contempla:

- Adequação do vencimento-base inicial do magistério aos valores do piso nacional;
- Proporcionalidade para diferentes jornadas de trabalho (20h, 25h e 40h semanais);
- Atualização da tabela de vencimentos;
- Previsão de reajuste anual vinculado aos normativos federais.

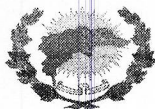
As folhas de pagamento de 2023, 2024 e 2025 comprovam a aplicação do piso para toda a categoria, demonstrando aderência às normas vigentes.

Diante do exposto, **considero atendida** a exigência do TCES no que se refere à observância do piso nacional.


Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 9.067/2025

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



12/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 16/2026

São Domingos do Norte/ES, 16 de janeiro 2026.

À

Sra. Raquel Spinasse Gil Santos

Auditora de Controle Externo

Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal – NPESSOAL

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES

Assunto: Encaminhamento de informações solicitadas – Ofício nº 04406/2025-2

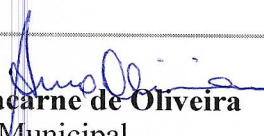
Senhora Auditora,

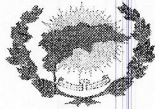
Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio do presente, em atendimento ao **Ofício nº 04406/2025-2**, encaminhar as **informações solicitadas por esse Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal – NPESSOAL**, conforme dados complementados e prestados pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Setor de Recursos Humanos deste Município.

Esclarecemos que as informações ora encaminhadas visam atender integralmente à solicitação desse Egrégio Tribunal de Contas, colocando esta Administração Municipal à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
São Domingos do Norte/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA

AUDITORIA EXTERNA
OF N° 04406/2025-2

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao **Controlador Geral do Município**, para **arquivamento**, tendo em vista o atendimento integral às solicitações constantes do **Ofício nº 04406/2025-2**, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, com o devido encaminhamento das informações requeridas.

Após as providências, archive-se.

São Domingos do Norte, 16 de janeiro de 2025.

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete